



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA

www.luzerna.sc.gov.br | Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Obras

RESPONSÁVEL(IS) PELO ETP:

Nome completo: Gracielly Natus Carrer

E-mail (s): obras@luzerna.sc.gov.br

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os materiais ora licitados são necessários à manutenção das vias públicas do Município de Luzerna, bem como acessos de prédios públicos e demais obras correlatas, visto que tais aquisições asseguram a contínua prestação de serviços públicos pela Administração Municipal.

O CBUQ quente oferece maior resistência ao tráfego intenso e às condições climáticas e permite um controle mais rigoroso da qualidade, pois o material é aplicado em temperatura elevada, o que facilita a compactação e a aderência entre as camadas. Isso resulta em um pavimento mais homogêneo e menos suscetível a deformações.

Sendo assim, é uma contratação viável e pensada na melhor entrega e execução para as vias do município de Luzerna.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município já iniciou o Plano de Contratação Anual, e a aquisição do objeto consta no mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

www.luzerna.sc.gov.br | Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Comentários: Pede - se a apresentação de garantias que os materiais fornecidos atende os padrões de qualidade.

Ø Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
 - b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
 - c) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- v Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

www.luzerna.sc.gov.br

| Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

a.1) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

(x) Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

() **Prova de registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, da região da sede da empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o visto junto ao CREA/CAU até o início dos serviços.

() **Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação**, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), **acompanhado da ART, RRT ou Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU**, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

www.luzerna.sc.gov.br

| Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

() Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, por execução de serviços de características semelhantes aos do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

() **Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal** que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

() **Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA/CAU** deste mesmo profissional que comprove ter se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de “Maior Relevância”. Serão considerados como itens de maior relevância:

() Prova de que a licitante possui em seu quadro no mínimo 01 (um) profissional credenciado através de cópia do **certificado**, dentro de seu prazo de validade, com o **curso de NR 35 para trabalho em altura**, acompanhado do respectivo **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** expedido por profissional legalmente habilitado e dentro do seu prazo de validade – somente este funcionário poderá exercer as atividades de trabalho em altura.

() Prova de que a licitante possui em seu quadro no mínimo 01 (um) profissional credenciado através de cópia do **certificado**, dentro de seu prazo de validade, com o curso de NR 10 para **serviços em eletricidade**, acompanhado do respectivo **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** expedido por profissional legalmente habilitado e dentro do seu prazo de validade – somente este funcionário poderá exercer as atividades de trabalho com eletricidade.

A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA

www.luzerna.sc.gov.br | Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A previsão da Secretaria de Obras para a contratação dos objetos, durante o período de 12 meses é a que segue:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	500	ton	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) APLICADO A QUENTE

Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal nº 3302/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Luzerna/SC:

I. Portal Nacional de Contratações

Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

II. Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços.

IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso ;

V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Buscou-se efetuar a pesquisa de preços do objeto demandado junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), fornecedores locais e também em sites afim de se obter o preço mais fidedigno possível praticado na região, durante o período de 08/2024, dos quais chegaram -se aos seguintes dados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA

www.luzerna.sc.gov.br | Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

CBUQ QUENTE		VALOR		
MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) APLICADO A QUENTE	ATO QUE AUTORIZA A COMPRA DIRETA Nº 277 PROCESSO 267/2024 - NOVA ITABERABA / SC - PNCP	R\$430,00		
	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2024 - JAGUARI \\ MS - PNCP	R\$560,00		
	EDITAL Nº PE 19/2024 - JOAÇABA / SC - PNCP	R\$488,50		
	ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL 24/2024 - BANDEIRANTE / SC – PNCP	R\$450,00		
	EDITAL Nº 112/2024/2024 - TAIÓ / SC – PNCP	R\$690,00		
	PEDREIRA TRIANGULO EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS	R\$750,00		
Mediana Orçamentos	Média Orçamentos	Menor Preço	Nº de orçamentos	Valor informado no ETP
R\$ 524,25	R\$ 561,42	R\$ 430,00	6	R\$ 561,42

a) Período de realização da Pesquisa:

07/11/2024

b) Metodologia Aplicada:

o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média

() Mediana

() Menor Preço

() SINAPI/SICRO

() Outra: _____

c) Análise da Pesquisa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA

www.luzerna.sc.gov.br | Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Após análise detalhada dos preços obtidos, conforme consta a planilha em anexo e as demais informações citadas nas tabelas abaixo, eliminadas as discrepâncias chegou-se ao:

Item	Quantidade	Unid.	Tipo do Item	Descrição	Preço de Referência (R\$)
1	500	ton	material	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) APLICADO A QUENTE	R\$561,42

(*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia; bens permanentes.*

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções:

SOLUÇÃO 01: Aquisições parceladas de CBUQ conforme a necessidade do município através de Compras Diretas.

SOLUÇÃO 02: Aquisição de uma quantidade estimada para 12 meses de CBUQ e formato de licitação, gerando maior competitividade de preços e agilidade nos serviços.

Tendo em base isso, a solução que se mostrou mais vantajosa ao município de Luzerna foi a **SOLUÇÃO 02**, visto que gera uma economia financeira pro município devido a alta quantidade pedida do material e também a agilidade nos afazeres necessários nas estradas do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: A aquisição dos itens separadamente conforme demanda é a mais indicada nesse caso.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

www.luzerna.sc.gov.br | Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Com a aquisição de CBUQ quente, por intermédio de licitação, o Município de Luzerna busca:

- a) Fazer com que o andamento das atividades nas pavimentações do município tenham continuidade;
- b) Promover uma melhoria (visto que o material será de qualidade) nas estradas do município;
- c) Garantir o melhor preço, fazendo bom uso do recurso público.
- d) Promover uma maior segurança aos munícipes no trânsito, entregando vias públicas de qualidade e com segurança.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de prestação de serviço terceirizado, de fornecimento rotineiro e conhecido pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica ao objeto pretendido para a contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento de materiais e prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço ou o fornecimento de materiais;
- b) Empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços e fornecimento de materiais;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA

www.luzerna.sc.gov.br | Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho;

f) Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo e impactos ambientais.

13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo do(a) fiscal: Gracielly Natus Carrer

E-mail: obras@luzerna.sc.gov.br

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Juliano Schneider

Cargo: Prefeito Municipal

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade da Secretaria de Obras descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

